



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 124/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnicos para manutenção, suporte técnico e atualização da solução de framework de certificação digital que visa permitir ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins continue agregando rotinas de controle de certificados digitais, assinatura digital e carimbo do tempo nas aplicações garantindo confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da solução de framework de certificação digital justifica-se por ser imprescindível para que o TCE-TO garanta e continue com o bom funcionamento dos Sistemas como: SICAP Contábil, SICAP Atos de Pessoal, SICAP Licitações, Contratos e Obras, Análise e Cumprimento de Decisões - ACD e pelo Sistema de Comunicação Processual – SICOP e outros, em meio digital, pois este framework provém a ferramenta de assinaturas digitais, carimbo do tempo nas aplicações em ambiente cliente em tempo ininterrupto. E também é capaz de prover as aplicações citadas acima, um conjunto completo de funções que garantem confiabilidade a processos, informação e documentos enviados por eletrônico a esta Corte de Contas.

2.2. Esta contratação é necessária para darmos continuidade do serviço de assinatura digital, ter sido desenvolvido com rigorosa aderência às normas da legislação brasileira, já está em pleno e satisfatório uso em nossas aplicações de controle externo garantindo confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico.

2.3. Além disso, a citada relação direta da atuação da TI com todas as áreas do TCE/TO pode ser plenamente contemplada quando se observa que dos 16 (dezesesseis) objetivos estratégicos contidos no Planejamento Estratégico TCE/TO 2023-2030, disposto na Resolução Administrativa TCE/TO nº 10/2023, pelo menos 10 (dez) estão intimamente relacionados com a ação da TI suportando sistemas, mantendo e desenvolvimento ferramentas que produzirão ou subsidiarão os indicadores estabelecidos.

2.4. Ademais, é importante ressaltar que um dos indicadores do objetivo estratégico "9. Fortalecer a governança e a gestão organizacional" é o "8. Índice de implementação das políticas de governança de tecnologia;" e, como já citado no item "e" (acima), atualmente, o TCE/TO não possui qualquer artefato de governança de Tecnologia da Informação produzido e publicado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviços mensais de suporte técnico remoto e atualização tecnológica da solução BRy Framework	anual	1 (um)	R\$ 60.000,00

3.1. Requisitos Básicos

3.1.1. Framework capaz de prover a outras aplicações um conjunto completo de funções que garantem confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico.

3.1.2. Desenvolvido com rigorosa aderência às normas da legislação brasileira, sendo entregue sob a forma de um hardware selado.

3.2. Requisitos Funcionais

3.2.1. Ter característica "plug and play" assegura fácil implantação e, após breve

configuração, seus serviços ficam imediatamente disponíveis aos aplicativos do ambiente cliente, que podem utiliza-los sem necessitar incorpora-los em seu código fonte.

3.3. Suporte Técnico

3.3.1. Será prestado através da abertura de chamados que poderão ser realizados através do Portal de Suporte ao Cliente BRY no endereço <http://suporte.bry.com.br>.

3.3.2. Os serviços de suporte técnico serão prestados de forma remota atendendo as seguintes características:

3.3.2.1. Consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do produto e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados nos sistemas contratados.

3.3.2.2. O suporte técnico remoto será prestado no horário das 8h às 18h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

3.3.2.3. O suporte técnico remoto é todo aquele prestado por telefone, fax, e-mail, chat ou internet.

3.4. Níveis de Serviço

A Contratada deverá cumprir os seguintes Tempos de Resposta, de acordo com a criticidade do processo.

Criticidade	SLA Resposta	SLA Solução
Alto	02 horas	08 horas
Médio	04 horas	72 horas
Baixo	04 horas	120 horas

Legenda:

- SLA Resposta: Tempo compreendido entre a solicitação formal da contratante através de um canal de suporte, para a solução de um problema e a notificação formal da Equipe de Suporte BRY.
- SLA Solução: Tempo necessário para fornecer uma solução definitiva do problema, seja através de nova versão, novo service pack, parametrização do sistema ou correção específica, sem ônus para a contratante.
- Criticidade e Tempo de Resposta: A definição de prazos para atender solicitações de suporte está relacionada às suas criticidades, conforme abaixo:

Processo	Criticidade
Indisponibilidade total da aplicação	Alto
Indisponibilidade parcial da aplicação. Entende-se por indisponibilidade parcial o funcionamento intermitente da solução e/ou comportamento inesperado em determinadas situações.	Médio
Sem impactos sobre a produção. Neste nível estão incluídas as dúvidas sobre o funcionamento da solução.	Baixo

3.5. Atualização Tecnológica

Durante o período do contrato as novas atualizações de software da solução BRY Framework serão disponibilizadas caso sejam identificadas alterações na legislação pertinente à certificação digital, que requeiram a alteração de padrões ou algoritmos, que comprometam a validade técnico-jurídica das

operações, além das atualizações necessárias para manter a compatibilidade nos sistemas operacionais compatíveis.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O preço de referência é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo contrato anual, conforme proposta em anexo (0682395).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Empresa ser especializada em prestação de serviços técnicos para manutenção, suporte técnico e atualização da solução de BRY Framework de certificação digital que visa permitir ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins continue agregando rotinas de controle de certificados digitais, assinatura digital e carimbo do tempo nas aplicações garantindo confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico.

5.2. Dar continuidade aos serviços contratados anteriormente, regido pela contratação do serviço 32/2022 (0470742), conforme documentos (0504246) e (0504243), do autos nº 21.004299-0, por ora vencidos.

5.3. A solução a ser atualizada deverá ser compatível com a versão vigente.

5.4. Também faz parte o serviço de suporte técnico que será prestado através da abertura de chamados que poderão realizados de forma remota por meio chat ou e-mail e atendendo as seguintes características:

5.4.1. Consistem em atendimentos de esclarecimento de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução.

5.4.2. O suporte técnico remoto será prestado nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

5.5. Dar continuidade do serviço de assinatura digital, por ter sido desenvolvido com rigorosa aderência às normas da legislação brasileira, e a mesma já está em pleno e satisfatório uso em nossas aplicações de controle externo garantindo confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços são prestados mensalmente de forma remota,

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de execução é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

7.2. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da contratação no Boletim Oficial do TCE-TO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de contratação Direta, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de serviço exclusivo, sendo inviável a competição, de acordo com o art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Conforme comprovado por meio de Certidão de exclusividade (0682398).

8.2. Além disso, o histórico das contratações anteriores, disponível no processo SEI nº 21.004299-0, demonstra que a contratação direta, inexigibilidade de licitação é a mais adequada para atender às necessidades desta Corte de Contas pois deriva da inviabilidade de competição.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo fiscal técnico mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.2.1. Unidade Gestora: 030100;
- 10.2.2. Fonte de Recursos: 500;
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 01.126.1171.2311;
- 10.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.40;
- 10.2.5. Subitem: 06 – Serviços Técnicos Especializados.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

11.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

11.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.5. Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

11.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A empresa contratada deverá garantir a atualização (upgrade) de novas versões (evolutiva), fornecimento de patches, e correções de bugs (atualizações corretivas) e prestar o necessário suporte técnico para funcionamento normal do Software e das novas versões durante o prazo de vigência contratual sem custo adicional.

12.2. Atender ao item 3.3 deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Responsabilidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais aplicáveis ao Contrato.

13.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

13.1.5. Solicitar a reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito.

13.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2. Exclusões de responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

13.2.1. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer perdas ou danos resultantes de caso fortuito ou força maior.

13.2.2. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA deve colocar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

14.3. CONTRATADA deverá entregar a atualização da solução BRy Framework à CONTRATANTE, no prazo em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

14.4. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atraso, quando da realização do objeto.

14.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos mais elevados padrões de qualidade requeridos para serviços desta natureza.

14.6. A CONTRATADA compromete-se a não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.

14.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a contratante.

14.8. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações no

fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior.

14.9. A CONTRATADA deverá garantir a atualização (upgrade) de novas versões (evolutiva) e fornecimento de patches, e correções de bugs (atualizações corretivas) durante o prazo de vigência contratual sem custo adicional.

14.10. Disponibilizar para a CONTRATANTE as chaves de instalação das atualizações das licenças conforme quantitativos especificados neste Termo de Referência, sempre que necessário.

14.11. Fornecer suporte com as devidas atualizações necessárias para o perfeito funcionamento da solução de Framework de assinatura digital.

14.12. A CONTRATADA ressarcirá todos os danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na execução do objeto contratado.

14.13. A CONTRATADA dará ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento que possa prejudicar a realização completa do objeto deste Termo de Referência

14.14. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento normal do Software e atualizações NOVAS VERSÕES, prestando o necessário suporte técnico à CONTRATANTE.

14.15. A CONTRATADA disponibilizará atualizações corretivas (bugs, patches) sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

14.16. A CONTRATADA deverá garantir atualizações evolutivas (upgrade) durante o período de 360(trezentos e sessenta) dias, a partir do fornecimento da licença do software, sem custo para CONTRATANTE.

14.17. Formalizar a indicação do representante junto ao CONTRATANTE e contar com a anuência deste.

14.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos serviços.

14.19. Comunicar à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução do mesmo.

14.20. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao Contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Boletim Oficial do TCE/TO. A Administração poderá prorrogar o prazo por iguais e sucessivos períodos, por interesse público, na forma do art. 106 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato, indicado pela Diretoria de Informática (DINFO), será o servidor, Vanius Girodo Brito, Técnico de Controle Externo, matrícula 24.226-5, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 10 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Elizabeth Maria Martinho da Silva Rodrigues, Coordenadora de Desenvolvimento de Sistemas (CODES), matrícula 27.031-1.

18.2. A fiscalização administrativa do Contrato será realizada pela servidora Isabel Pires da Silva, Técnica de Controle Externo, matrícula 24.533-2, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 12 da

Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Leonardo José Sales, Técnico de Controle Externo, matrícula 24.143-2.

18.3. A fiscalização técnica do Contrato será realizada pelo servidor Allan Medeiros de Azevedo, Analista Técnico-Administrativo, matrícula 27.034-0, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 11 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Damara da Silva Dias, Técnica de Controle Externo, matrícula 24.409-8.

18.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SIAFI, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.5. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao CONTRATANTE, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail dinfo@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada DINFO, telefone (63) 3232-5882.

18.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Liquidação

19.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os seguintes elementos necessários e essenciais:

- 19.1.1.1. O prazo de validade.
- 19.1.1.2. A data de emissão.
- 19.1.1.3. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE.
- 19.1.1.4. O período respectivo de execução do Contrato.
- 19.1.1.5. O valor a pagar.
- 19.1.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Após a comprovação da regularização da situação, o prazo para liquidação reinicia, sem ônus ao CONTRATANTE.

19.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a comprovação poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para:

- 19.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 19.4.2. Identificar possíveis razões que impeçam a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que impliquem proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.4.3. Quando constatado que a CONTRATADA está irregular junto ao SIAFI, a Administração deverá notificá-lo, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 19.4.4. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação ou sua defesa seja considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da CONTRATADA e a existência de pagamento a ser efetuado.

A comunicação deverá ser feita para que os órgãos acionados possam tomar as medidas necessárias para garantir o recebimento dos créditos do CONTRATANTE.

19.4.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

19.4.6. Os pagamentos serão realizados normalmente enquanto o objeto for executado, mas serão suspensos após a decisão de rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.5. Prazo de pagamento

19.5.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

19.5.2. No caso de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. Forma de pagamento

19.6.1. O pagamento será realizado de forma integral e anualmente (referente aos 12 meses de contrato), por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

19.6.2. A data do pagamento será considerada a data de emissão da ordem bancária.

19.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6.4. Os percentuais de retenção serão os estabelecidos na legislação vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha.

19.6.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **VANIUS GIRODO BRITO**, TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, em 01/04/2024, às 17:33, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0691392** e o código CRC **FFA5DE92**.